



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei nº 2.488, de 22 de Junho de 2.017.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.
“Continuação obra E.M. Rita de Cássia Campos Silva - Contrapartida”**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei n.º 2.453/2016, crédito especial no valor de R\$125.994,26 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), para continuação da obra de construção da Escola Municipal Rita de Cássia Campos Silva, localizada no Distrito do Itaim, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e seus anexos:

ÓRGÃO: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
UNIDADE: 04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 03. DEPARTAMENTO ASSIST. AO EDUCANDO - ENSINO GERAL
FUNÇÃO: 12. EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361. ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1202. ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO: 1.122. ATENDIMENTO A CONVENIOS EDUCAÇÃO
CATEGORIA: 4. DESPESAS DE CAPITAL
GRUPO: 4. INVESTIMENTOS
MODALIDADE: 90. APLICAÇÕES DIRETAS
ELEMENTO: 51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: QESE – QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO
VALOR: R\$125.994,26

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior será por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento-programa:

- 02.04.03.12.361.1202.1.036.449052-102.....R\$21.000,00;
- 02.04.03.12.361.1202.2.067.339030-105.....R\$50.000,00;
- 02.04.03.12.361.1202.2.067.339039-106.....R\$19.000,00;
- 02.04.03.12.361.1207.2.074.339030-109.....R\$ 3.994,26;
- 02.04.03.12.361.1207.2.074.339036-112.....R\$ 7.000,00;
- 02.04.03.12.361.1207.2.074.339039-115.....R\$25.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/ MG, 22 de Junho de 2.017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas